

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 28/1991 de 19 de Fevereiro

Considerando que, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/90/A, de 11 de Julho, foi criado o Parque Desportivo de Ponta Delgada;

Considerando que aquele serviço se encontra em regime de instalação por dois anos, renováveis, pelo que o preenchimento dos efectivos previstos no mapa anexo daquele diploma só poderá concretizar-se mediante a contratação em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando, por último, a urgência na contratação daqueles efectivos por forma a que o Parque Desportivo de Ponta Delgada possa desempenhar cabalmente as suas funções.

Assim, ao abrigo do n.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/89, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Governo resolve:

1 - São descongeladas e autorizadas a admissão, em regime de contrato administrativo de provimento, para o Parque Desportivo de Ponta Delgada, do seguinte pessoal:

Pessoal auxiliar	6
Pessoal operário	2

2 - A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Fevereiro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.